

Termo de Referência 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	929581-TRIBUNAL DE JUST.MILITAR DO EST.DE SÃO PAULO	RENATO DE OLIVEIRA MOTA	02/07/2024 19:05 (v 3.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis	10/2024	24.1.000001234-7

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviço de locação de monitores profissionais para comunicação institucional, com fornecimento de licença de software, incluindo instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

LOTE ÚNICO	Item	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL [A]	VALOR UNITÁRIO (R\$) [B]	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$) [A] x[B]
	1	Serviço de locação de monitores profissionais para comunicação institucional, com fornecimento de licença de software, incluindo instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva	22888 (Compras.gov.br) // 107395 (BEC)	MÊS	24		
	2	Serviço de implantação, incluindo instalação e configuração dos equipamentos e	27111 (Compras.gov.br) // 90557 (BEC)	UNIDADE	1		

		softwares e treinamentos necessários					
		VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE ÚNICO (R\$)					

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições do último.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, observado o disposto no [Decreto estadual nº 67.985 /2023, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da efetiva disponibilização de TODOS os equipamentos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Fica facultado do rol do Plano Anual de contratações tal demanda, por força do artigo único da disposição transitória do Decreto Estadual nº 67.689/2023, passando a ser obrigatório a partir de 2025, constando no rol confeccionado no presente período.

2.2. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

2.3. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

3. Descrição da solução

3.1. Trata-se de locação de solução completa para instalação, configuração, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de monitores profissionais para comunicação institucional, nos termos deste Termo de Referência, dos seus Anexos e conforme as etapas abaixo descritas:

- 3.1.1. ETAPA 1: instalação dos equipamentos nos locais indicados pelo Contratante;
- 3.1.2. ETAPA 2: instalação e liberação do(s) acesso(s) ao(s) software(s) de gerenciamento da solução;
- 3.1.3. ETAPA 3: configuração dos equipamentos que compõem a solução;
- 3.1.4. ETAPA 4: realização de treinamento para a capacitação de Servidores do Contratante para a plena utilização do(s) software (s) que compõem a solução, incluindo as rotinas de abertura de chamados, conforme ANS – Acordo de nível de serviço; e
- 3.1.5. ETAPA 5: ao término da vigência contratual e de suas possíveis renovações, o Contratado deverá retirar todos os equipamentos e periféricos que compõem a solução, deixando os locais utilizados para execução do serviço como os encontrou e fazer os devidos descartes de resíduos nos termos da legislação ambiental vigente.

3.2. A solução deve contemplar todo necessário para o acesso ao software, gerenciamento do conteúdo, envio do conteúdo para o monitor ou equipamento responsável pelo processamento do mesmo e a disponibilização do conteúdo nos monitores.

3.3. Por se tratar de serviço de Locação, todos os resíduos que possam ser produzidos ao longo da execução do Contrato serão devidamente destinados pelo Contratado às suas expensas.

3.4. O conteúdo a ser veiculado nos monitores será produzido, disponibilizado e gerenciado pelo Contratante.

1. 3.4.1. O Software de gerenciamento dos conteúdos veiculados será fornecido pelo Contratado;

3.4.2. O uso do Software será licenciado para o Contratante, durante a vigência do contrato; e

3.4.3. As aplicações necessárias para a produção dos conteúdos serão de responsabilidade do Contratante.

3.5. As Partes acordam que o Contratante poderá, a seu exclusivo critério, reproduzir músicas através dos Equipamentos de Divulgação. Para tanto, o Contratante declara-se ciente de que é a única responsável por eventuais pagamentos inerentes à direitos autorais, devidos ao ECAD – Escritório Central de Arrecadações e Distribuição, em função da reprodução de músicas através dos Equipamentos de Divulgação instalados em suas unidades.

3.6. A Solução deverá contar com 5 (cinco) monitores profissionais, de marcas e modelos idênticos entre si e com as especificações abaixo listadas:

1. 3.6.1. Monitor profissional *FULL HD*;

3.6.2. Tamanho: 32 polegadas;

3.6.3. Resolução: 1.920 x 1.080 (*FHD*);

3.6.4. Alimentação: 100-240V~50/60Hz (integrada);

3.6.5. Brilho: 400 *nits*;

3.6.6. Contraste: 1.100:1;

3.6.7. Frequência: 60Hz;

3.6.8. Operação: 24/7 – 50.000 horas;

3.6.9. Orientação: Paisagem/Retrato;

3.6.10. Conectividade:

3.6.10.1. 1 (uma) entrada *HDMI*;

3.6.10.2. 1 (uma) entrada *RGB*;

3.6.10.3. 1 (uma) entrada de áudio;

3.6.10.4. 1 (uma) entrada *RS232C*;

3.6.10.5. 1 (uma) entrada *RJ45 (LAN)*;

3.6.10.6. 1 (uma) entrada *IR*; e

3.6.10.7. 1 (uma) entrada *USB 2.0*;

3.6.11. Recursos especiais:

3.6.11.1. Sensor de temperatura;

3.6.11.2. Sensor de nivelamento;

3.6.11.3. *USB Plug & Play*;

3.6.11.4. Imagem sem sinal;

1.

1.1. 3.6.11.5. Vídeo *TAG*;

3.6.11.6. Rotação de tela e de conteúdo;

3.6.11.7. Modo Vídeo *Wall*;

3.6.11.8. Setting Data Cloning;

3.6.11.9. Notificação automática;

3.6.11.10. HDMI-CEC;

3.6.11.11. SI Server Setting;

3.6.11.12. WebRTC; e

3.6.11.13. Itens inclusos: controle remoto, adaptador RS232C, cabo HDMI, receptor IR e manual de instruções.

3.7. Os monitores deverão ser novos, de primeiro uso, e serão entregues juntamente com suas notas fiscais.

3.8. O(s) software(s) que compõem a Solução deverá(ão) possuir, no mínimo, as seguintes especificações:

3.8.1. Suporte a arquivos no formato JPEG, PNG, MP4, MKV, MPEG, AVI, ZIP, HTML, CSS, JS, TTF, SWF, PDF, XML;

3.8.2. Exibição de conteúdos realizada por playlists (alternadamente ou não);

3.8.3. Playlists dentro de playlists (subplaylists);

3.8.4. Agendamento dos conteúdos por dia e horário;

3.8.5. Separação de conteúdo por localidade;

3.8.6. Divisão de hierarquia para usuários (admin, editor e leitor);

3.8.7. Pré-visualização de conteúdos antes da publicação;

3.8.8. Player multiplataforma (Android, Windows, Linux, Philips, MacOS, Samsung, LG, ChromeOS, BrightSign);

3.8.9. Relatórios de exibição de conteúdo por métricas (por tela, por conteúdo e por tags);

3.8.10. Montagem de Layouts para TV (zonas de controle);

3.8.11. Suporte para camadas e transparências na tela;

3.8.12. Monitoramento de hardware nativo (CPU, Ram, Storage e Network);

3.8.13. Automatização de relatórios de conteúdo agendados;

3.8.14. Sincronismo de telas em tempo real;

3.8.15. Suporte SFTP para upload de mídia e gerenciamento de arquivos;

3.8.16. SSO (AD, Azure e Google); e

3.8.17. Integração com PowerBI, Facebook, Twitter e Instagram.

3.9. O Contratado deverá fornecer nobreaks (Entrada 110V / Saída 110/220V) para viabilizar o bom funcionamento e proteção dos monitores quanto à possível oscilação na rede elétrica existente.

3.10. Deverá o Contratante:

3.10.1. responsabilizar-se em caso de eventuais danos causados aos equipamentos devido a mau uso por parte de usuários, equipe técnica do Contratante, empresas terceirizadas, ou qualquer outro meio de depredação e/ou vandalismo, furto e roubo;

3.10.2. indenizar o Contratado, pelo valor de mercado dos equipamentos, caso haja perda, furto, roubo, dano, extravio ou avaria, cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias a contar da ocorrência ou constatação;

3.10.3. comunicar de imediato o Contratado sobre quaisquer hipóteses previstas nos subitens 3.7.1. e 3.7.2.; e

3.10.4. permitir a retirada, pelo Contratado, de todos os equipamentos locados em virtude da execução do presente Contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o término do presente Contrato, independente do motivo.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto, nas obrigações do Contratado e no edital.

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade especificados no subitem 4.1., deverá o Contratado observar as disposições da Resolução CNJ nº 400/2020, de 2021.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 18 horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Poderão ser feitas tantas vistoria técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada vistoria deverá ser agendada pelo e-mail slc@tjmsp.jus.br e poderá ser realizada até o dia 16/07/2024, no período das 12 às 18 horas.

4.7. Competirá a cada interessado, quando da vistoria técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

1.

5.1. Os prazos das entregas serão contados da data de publicação do Termo de Contrato no sítio eletrônico do Contratante, conforme abaixo:

5.1.1 Prazo para realização dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos e *softwares*: 30 (trinta) dias; e

5.1.2. Prazo para treinamento dos usuários do Contratante: 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do subitem anterior.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo disposto no subitem 5.1.1, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O Recebimento dos serviços descritos no subitem 5.1. se darão através da AIC – Assessoria de Imprensa e Comunicação, através da entrega de Relatório pormenorizado contento, no mínimo, as informações abaixo listadas:

- 5.3.1. Data de conclusão dos serviços descritos no subitem 5.1.;
- 5.3.2. Cópias das notas fiscais dos equipamentos listados no subitem 4.1.;
- 5.3.3. Relação dos equipamentos e periféricos que compõem a solução; e
- 5.3.4. Relação dos canais de contato para comunicação com o Contratado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. A execução do Objeto desta Contratação será realizada no seguinte endereço: Sede do TJMSP, situada a Rua Doutor Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo/SP – CEP: 01222-020.

Da disponibilidade dos

5.5. Os serviços objeto do item 1 deste instrumento serão executados de nos dias e horário de expediente forense, de acordo com os prazos estabelecidos no ANS – Acordo de nível de serviço, indicado nas tabelas abaixo:

ANS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO			
TIPO IMPACTO	SEVERIDADE	Tempo máximo de resolução	DESCRIÇÃO
Serviço indisponível	Crítica	6 horas *	- Sistema fora do ar afetando acima de 25% das telas existentes - Perda de conectividade com o servidor das telas/TVs/players ou demais dispositivos * Em caso de queda <i>link</i> de internet, o prazo não é de responsabilidade do Contratado *Em caso de suporte local, o prazo não é de responsabilidade do Contratado
Parcialmente indisponível	Alta	12 horas	- Sistema fora do ar afetando até 25% das telas existentes - Problemas de autenticação (senhas, bloqueio, reconfiguração e/ou reset de senhas)
Degradação	Média	D + 5 dias	- Troca de equipamentos (receptores, monitores e periféricos) - Erro com funcionalidades do sistema (busca, consulta de conteúdo, criação de conteúdo e demais funcionalidades relacionadas a produção de conteúdo)

Não há impacto ao serviço	Baixa	De acordo com o planejado	MUDANÇAS: Remanejamento de telas, CPUs, racks ou reposicionamento de altura ou ângulo da tela.
---------------------------	-------	---------------------------	---

MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO DE <i>TICKETS</i>				
		NÍVEL DE PRIORIDADE	TEMPO RESPOSTA	TEMPO RESOLUÇÃO**
CÓDIGO DE PRIORIDADE	1	CRÍTICO	1 horas	6 horas
	2	ALTO	2 horas	12 horas
	3	MÉDIO	4 horas	72 horas
	4	BAIXO	De acordo com o planejado	De acordo com o planejado

5.6. Os serviços de manutenção solicitados pelo Contratante, que por motivos alheias à vontade do Contratado, não puderem ser prestados nos dias e horários definidos no subitem 5.5., poderão ser prestados fora do horário de atendimento, desde que agendados previamente e de comum acordo.

5.7. O Contratado, desde que observadas as obrigações a cargo do Contratante, tem condição técnica de manter o ANS – Acordo de nível de serviço - para manutenção, estabelecido no subitem 5.1 e subsequentes, ressalvadas as seguintes hipóteses:

1.
- 1.1.
- 5.7.1. falta ou falha no fornecimento de energia elétrica para o Contratado e/ou Contratante;
- 5.7.2. falha na conexão ("link") fornecida por empresa de telecomunicações que preste esse serviço, sem culpa do Contratado;
- 5.7.3. necessidade de reparos ou manutenção da rede externa ou interna que exijam o desligamento temporário do sistema;
- 5.7.4. qualquer ação de terceiros que impeça a prestação dos serviços;
- 5.7.5. as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do servidor hospedado, que serão informadas com 2 (dois) dias de antecedência e se realizarão, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento;
- 5.7.6. interrupções diárias necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, com duração de até 30 minutos, que não serão informadas e se realizarão preferencialmente em horário não comercial;
- 5.7.7. As intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança dos serviços, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de "hackers" ou destinadas a implementar correções de segurança (patches);
- 5.7.8. em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro; ou

5.7.9. falhas nos equipamentos em função de imprevistos decorrentes das relações jurídicas do Contratante com terceiros e/ou má utilização dos equipamentos, bem como orientações e ações de terceiros não autorizados em reparos ou substituições.

5.8. Se os serviços forem suspensos temporariamente em razão de quaisquer das condições elencadas nos subitens acima listados, esta suspensão não será computada para fins de verificação do cumprimento ou não do ANS pelo Contratado, não se responsabilizando o Contratado por quaisquer prejuízos decorrentes da interrupção da prestação do serviço e/ou por determinações legais e/ou judiciais.

Especificação da garantia do serviço

1.

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido nas especificações do objeto e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Após finalização do contrato, o Contratado deverá remover as máquinas das instalações, imediatamente, deixando o local nas mesmas condições que recebeu.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º](#)).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º](#)).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII, art. 16 e parágrafo único](#)).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratante com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- 7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, IV, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.6.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).
- 7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.8.1. Emitir de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso existam irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.8.3. Emitir de Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados;
- 7.8.4. Comunicação ao Contratado para a emissão de Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente, pelo Contratado, a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), observando-se o disposto no [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#).

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

1.

8.3. A consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.6. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

8.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificação da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio Portal do Empreendedor — Empresas & Negócios (www.gov.br);

8.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

9.1. O valor da contratação será estimado concomitantemente à seleção do fornecedor, nos termos do § 4º do artigo 10º do Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 929581;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 02061060048320000; e

IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1.

10.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

10.4.1. Anexo I - Modelo de planilha de proposta;

10.4.2. Anexo II - Portaria nº 439/2024 - AssPres; e

10.4.3. Anexo III - Modelo de Minuta de Contrato.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON FLAMINIO CIOCCA

Equipe de Planejamento

RENATO DE OLIVEIRA MOTA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/07/2024 às 19:05:35.

WELLINGTON PINHEIRO MARQUES LEITE

Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO II - Port 349-24 AssPres - 240624.pdf (283.75 KB)
- Anexo II - ANEXO III - Minuta de contrato - V1 - Locacao de monitores - 210624.pdf (312.58 KB)
- Anexo III - ANEXO I - Modelo de planilha de proposta - locacao de monitores - 240624.pdf (178.92 KB)